LEI Nº 010/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAJATI A FIRMAR CONVÊNIO COM A FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE REGISTRO/SP.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1°- Fica o Executivo Municipal de Cajati, autorizado a firmar convênio com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Registro/SP, para atendimento de 10 (dez), bolsas de estudo, para estudantes Universitários, inclusive funcionários da Prefeitura.
- Art.2°- O funcionários beneficiado com a bolsa de estudo e reprovado no final do ano, deverá devolver aos cofres públicos municipais a importância paga à Faculdade, devidamente corrigida.
- Art.3°- Destas bolsas mencionadas, 05 (cinco), serão fornecidas gratuitamente à Prefeitura Municipal e distribuídas entre estudantes residentes no Município.
- Art.4°- A Prefeitura Municipal ficará responsável pelo pagamento de 50% da mensalidade escolar, que no mês de Janeiro importará em CR\$ 663.477,00 (seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros), cada bolsa.
- Art.5°- Somente serão beneficiados com a bolsa, o aluno que demonstrar interesse em estudar e não possuir condições para custear os estudos.
- Art.6°- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Art.7°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI EM, 19 DE FEVEREIRO DE 1993

Marino de Lima Prefeito Municipal